

Publicado no D.O.E. nº 0217
Dia 26, 06, 18



Termo de Ajuste nº 011/2018 – Conselho Tutelar

SEDS/Guarapuava

TERMO DE AJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS, COM A INTERVENIÊNCIA DA PARANÁ EDIFICAÇÕES – PRED E O MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, PARA CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL SEDE PADRÃO PARA FUNCIONAMENTO DO “CONSELHO TUTELAR POLO II”, APROVADO PELAS DELIBERAÇÕES Nº 053/2014 E 043/2017 CEDCA/PR.

TERMO DE AJUSTE Nº 011/2018

PROTOCOLADO SOB Nº 15.187.795-8

O ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº – Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, Senhora **FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHÁ**, portadora da CI nº 954.242-6-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada SEDS, a PARANÁ EDIFICAÇÕES, autarquia estadual vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, doravante denominada como INTERVENIENTE, neste ato representada por seu Diretor Geral, Senhor **FERNANDO ANTONIO MAIA CAMARGO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 115.057-8, inscrito no CPF/MF sob nº 201.021.439-00, e o MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.178.037/0001-76, com sede à Rua Brigadeiro Rocha, nº 2777, Centro, Guarapuava, Paraná, CEP 85.010-210, neste ato representado pelo Prefeito, senhor **CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO**, portador da CI nº 6.258.062-3, inscrito no CPF/MF sob nº 032.157.469-99, residente e domiciliado à Avenida Manoel Ribas, nº 1945, Apto 502, 5º Andar, Centro, Guarapuava, Paraná, CEP 85.010-180, doravante denominado MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente Termo de Ajuste, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, no Protocolo nº 14.867.606-2, em 28/11/2017, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Estadual nº 15.608/2007, correspondente, no Decreto Estadual nº 4.189/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a conjugação de esforços de interesse comum, objetivando a construção de imóvel sede padrão para o funcionamento do Conselho Tutelar Polo II, estabelecendo ações e obrigações que possam aprimorar o atendimento aos usuários, disponibilizando um local acessível e seguro para que os conselheiros tutelares atendam gestantes, crianças, adolescentes e suas famílias, mediante a construção da Sede do Conselho Tutelar Padrão Governo do Estado do Paraná, conforme Plano de Trabalho aprovado pela SEDS, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de sua transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada a alteração do objeto do presente termo de ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I. São obrigações da **SEDS**:

- a) aprovar a localização do terreno disponibilizado pelo Município, mediante parecer do técnico de referência do Escritório Regional/SEDS;
- b) fornecer o projeto, especificações e de outros elementos técnicos de sua planificação à Interviente;
- c) assessorar tecnicamente os Municípios na implantação e funcionamento do Conselho Tutelar;
- d) acompanhar, monitorar e supervisionar a implantação do Conselho Tutelar;
- e) celebrar Termo de Cooperação Técnico Financeira com a Paraná Edificações - Interviente, para efetuar a descentralização do orçamento programado, mediante a emissão de MCO “Movimentação do Crédito Orçamentário” no sistema SIAF, da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
- f) efetuar as liquidações e pagamentos das despesas realizadas pela Interviente em decorrência do Termo de Ajuste celebrado, observados os prazos e demais formalidades legais;
- g) acompanhar a utilização dos recursos descentralizados, através de relatórios específicos do sistema SIAF/SEFA;
- h) observar outras cláusulas constantes do presente Termo;
- i) efetuar a publicação do extrato deste Termo de Ajuste no Diário Oficial do Estado do Paraná.

II. São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) indicar o terreno de sua propriedade, comprovando as dimensões mínimas para construção do imóvel do Conselho Tutelar, apresentando a respectiva certidão atualizada do Registro de Imóveis;
- b) apresentar declaração de engenheiro civil, responsável técnico do município, aprovando o terreno indicado, atestando a adequação do mesmo à obra proposta, acompanhada de aprovação do terreno também pelo Escritório Regional da Paraná Edificações;
- c) apresentar a deliberação ou resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovando o terreno indicado pelo município, principalmente a localização e o fácil acesso dos munícipes ao local;
- d) apresentar declaração assinada pelos 5 (cinco) membros do colegiado do Conselho Tutelar local, comprometendo-se em manter e ampliar o registro adequado de todos os atendimentos no Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA CT web;
- e) observar, cumprir e fazer cumprir as determinações contidas no Plano de Trabalho, especialmente no que tange ao objeto deste ajuste;
- f) iniciar a execução do objeto do ajuste expresso no plano de trabalho somente após o início da vigência do presente termo, consoante cláusula terceira;
- g) não utilizar os espaços públicos em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Ajuste;
- h) disponibilizar os recursos materiais necessários para o funcionamento adequado para a qualidade dos serviços;
- i) garantir a capacitação permanente aos Conselheiros Tutelares visando à qualificação dos serviços ofertados;
- j) atender aos princípios e diretrizes da Resolução nº 170 de 10/12/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA;
- k) prestar informações sobre a construção e as ações referenciadas, sempre que solicitado, ao órgão gestor da Política Estadual Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR;

- l) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados no Conselho Tutelar, buscando prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e riscos sociais nos territórios, efetivando o acesso aos direitos de cidadania;
 - m) conservar a obra nas condições de operação em que se encontrava no momento de sua conclusão, de forma compatível a sua finalidade;
 - n) responsabilizar-se pela aquisição dos equipamentos/mobiliários necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar;
 - o) proceder a autorização legislativa (Lei Municipal), referente a cessão do imóvel para a construção da sede do Conselho Tutelar.
- III. São obrigações da INTERVENIENTE:**
- a) efetuar os procedimentos administrativos e legais, necessários e suficientes, para a contratação de serviços, com base na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, previamente autorizados e cumpridas as formalidades legais;
 - b) execução da obra através de empresa contratada, por meio de licitação;
 - c) emitir as respectivas ordens de serviço, visando à realização das despesas objeto do presente Termo de Ajuste;
 - d) emitir os pedidos de empenho devidamente autorizados pelos respectivos ordenadores de despesa;
 - e) efetuar o empenho das despesas referentes às contratações de serviços, observando os limites estabelecidos no respectivo Termo de Cooperação Técnico-Financeiro, MCO, emitida pela SEDS;
 - f) providenciar que as notas fiscais/faturas sejam emitidas em nome da SEDS/CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06;
 - g) determinar que as notas fiscais/faturas sejam atestadas por pessoas devidamente credenciadas pelo ordenador de despesa;
 - h) para a liquidação e o respectivo pagamento, a Interveniente encaminhará à SEDS:
 - 1. cópia do processo licitatório, se for o caso;
 - 2. cópia do contrato original celebrado para a execução de obras e/ou, serviços;
 - 3. uma via da nota de empenho;
 - 4. nota fiscal/fatura referente à execução de obras e/ou serviços de engenharia, devidamente atestada pela área afim;
 - i) emitir nota de estorno de empenho, quando for o caso;
 - j) utilizar a logomarca da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, e PARANÁ EDIFICAÇÕES, para identificação da obra em questão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência deste ajuste será de **24** (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, desde que solicitado com 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, para a execução do presente instrumento, devendo as despesas necessárias para a plena consecução do objeto acordado correr à conta de dotações específica, sendo disponibilizados por Movimentação do Crédito Orçamentário – MCO, o qual será através de instrumento próprio entre a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e a Paraná Edificações.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

É assegurada à SEDS exercer as atribuições de coordenação, acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para este Termo de Ajuste fica indicada por parte da SEDS a Sr^a **Dinorá Terezinha Gava**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.229.788-7, para realizar a fiscalização do cumprimento das cláusulas do presente Ajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Ajuste poderá ser:

- I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
 - a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
 - b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão deste Termo de Ajuste, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações dele decorrentes, assumidas até o momento da rescisão ou denúncia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Ajuste poderá ser alterado, bem como o seu prazo de vigência prorrogado, observado o limite previsto na legislação vigente, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, vedada, porém a mudança do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

As solicitações, comunicações e registro de ocorrências referentes ao presente Termo deverão ser feitas via ofício, fax, e-mail, carta protocolada ou telegrama e nestes casos, deverão ser entregues no Escritório **Regional de Guarapuava/Pr**, endereço: Rua XV de Novembro, nº 7466, 5º Andar, Guarapuava/PR CEP. 85.010-000, Telefone - (42) 3630-3600, endereço eletrônico: erguarapuava@seds.pr.gov.br.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro Central da Comarca da região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Ajuste, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, 11 de Junho de 2018.



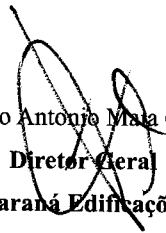
Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social



Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho

Prefeito Municipal de Guarapuava



Fernando Antonio Mala Camargo

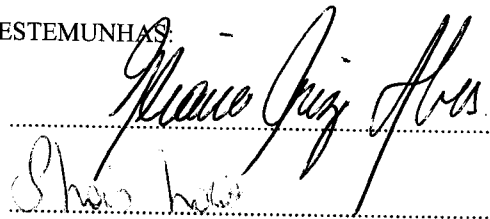
Diretor Geral

Paraná Edificações

TESTEMUNHAS:

1:

2:



RG:

RG:

Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 13.568.734-0/PR

Assistente
Central de Conv. Anos SEDS
RG 6 223.782-0/PR

EXTRATO TERMO DE AJUSTE Nº 011/2018

Protocolo nº 15.187.795-8

Participes: A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, com a intervenção da Paraná Edificações – PRED e o Município de Guarapuava.**Objeto:** ...Conjunção de esforços de interesse comum, objetivando a construção de imóvel sede padrão para o funcionamento do Conselho Tutelar, estabelecendo ações e obrigações que possam aprimorar o atendimento aos usuários, disponibilizando um local acessível e seguro para que os conselheiros tutelares atendam gestantes, crianças, adolescentes e suas famílias, mediante a construção da Sede do Conselho Tutelar Padrão Governo do Estado do Paraná, conforme Plano de Trabalho, encartados neste protocolado.**Dos Recursos Orçamentários e Financeiros:** Serão disponibilizados por meio de movimentação de crédito orçamentário, nos moldes do Decreto Estadual nº 5.975/2002, mediante Termo de Cooperação Técnico Financeiro, a ser formalizado entre a SEDS e a Paraná Edificações, órgão estadual responsável pela execução de obras no Estado.**Vigência:**...24 (vinte e quatro) meses a partir da data da publicação.**Autorizado** em 28/11/2017, protocolo 14.867.606-2.**Assinado:**...em 11/06/2018.

Curitiba, 25 de junho de 2018.

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS.

64440/2018

Secretaria da Cultura**EDITAL:** Pregão Eletrônico nº. 03/2018 – SEEC**TIPO:** Menor Preço**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS** para o processo de modernização e reaparelhamento dos Museus oficiais da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA** e suas Unidades – Convênio Federal nº 837495/2016 – **IBRAM/SEEC**, conforme descrição dos itens no ANEXO II e demais condições do presente edital.**PROTOCOLO:** nº 15.122.848-8**VALOR GLOBAL:** R\$ 142.104,21 (cento e quarenta dois mil e cento e quatro reais e vinte e um centavos)**ABERTURA:** Dia 06/07/2018 às 10h00min, através do sítio www.licitacoes-e.com.br.**INFORMAÇÕES:** Núcleo de Licitação/SEEC sito a Rua: Ébano Pereira, 240 Centro, Curitiba, Paraná fone: (041) 3321-4773, e-mail: licitacao@seec.pr.gov.br.

Adriano Hoinacki

Pregoeiro - resolução 002/2018/SEEC

63803/2018

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2014 entre Biblioteca Pública do Paraná e a Emparlimp – Limpeza Ltda CNPJ nº 08.423.602/0001-63 **OBJETO:** prorrogação por um período de 12 (doze) meses. Vigência de 16/07/2018 a 15/07/2019 **VALOR:** R\$ 91.472,37 (noventa e um mil quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos) Autorizado pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência em 14/06/2018.

63997/2018

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
EDITAL 01/2018 - "DOMINGO TEM TEATRO – QUARTA EDIÇÃO"
RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS DE
HABILITAÇÃO DE DOCUMENTOS**

A Secretaria de Estado da Cultura, por meio da Comissão de Avaliação de Habilitação de Documentos, divulga o resultado da Análise dos Recursos apresentados pelas Proponentes na Fase de Habilitação de Documentos no edital do projeto Domingo tem Teatro – Quarta Edição – Edital nº 01/2018 – Protocolo 15.100.140-8:

RECURSOS DEFERIDOS: BARBAS DE MOLHO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI – ME / IURY PIETRESKI DA SILVA 07094848951 / OLGA YOLANDA ROMERO / TIAGO TEODORO STRAUB 04601973988 / VINICIUS MAZZON / TRIOLÉ CULTURAL LTDA.**RECURSOS INDEFERIDOS:** ALEXANDRE VINICIUS XAVIER PENHA 05687579982 / ANDRESSA VALERIA MORAES 05011567982 / BAQUETÁ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. / CLAUDIO MILLER – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. / LAURINHA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. / MARIA APARECIDA ROLIM SILVA 50461800900.**NÃO APRESENTOU RECURSOS:** ALEXANDRE VINICIUS XAVIER PENHA 05687579982 / BARRAÇÃO ENCENA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. / CENTRO CULTURAL BOQUEIRÃO / CERTAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. ME / CESAR REGINALDO MACIEL DA SILVA / ELDER ANTONIO KLOSTER 00860888908 / HELENA CRISTINA VEIGA CARRICONDE – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS / INSTITUTO PRÓ EDUCARE / RANA TINEU DE MELO MOSCHETA ME / VÃO AUDIOVISUAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS – EIRELI – ME / VINICIUS GUERRA DE SOUZA 08968618992.Para mais informações acesse o site www.cultura.pr.gov.br ou entre em contato com a Coordenação de Ação Cultural pelo e-mail cac@seec.pr.gov.br, telefone (41) 3321- 4779 ou na sede da SEEC, na Rua Ébano Pereira, 240, Centro – Curitiba – PR, das 9h às 12h e das 14h às 18h.

Curitiba, 25 de junho de 2018

Comissão de Habilitação do Edital 01/2018 da SEEC

64201/2018

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO DE GESTÃO 001/2018-SEEC****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS Nº 001/2018-SEEC****ENTRE:** Secretaria de Estado da Cultura e a Associação dos Amigos do MON - MUSEU OSCAR NIEMEYER.**OBJETO:** Administração e gestão do Museu Oscar Niemeyer – MON, localizado à Rua Marechal Hermes, nº 999, Curitiba/ PR, no que tange as suas instalações físicas, edificadas e não edificadas e o planejamento e promoção de exposições, mostras, palestras, cursos e conferências que se realizarão por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes, conforme especificação do Programa de Gestão/trabalho proposto pela Organização, a estipulação de metas a serem atingidas e os respectivos prazos de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação e desempenhos a serem utilizados mediante indicadores de qualidade e produtividade.**VALOR:** R\$ 5.460.000,00 (cinco milhões e quatrocentos e sessenta mil reais)**VIGÊNCIA CONTRATO:** Até 21 de junho de 2020.**PROTOCOLO:** Nº 15.053.137-3**AUTORIZADO EM:** 24/04/2018 pela Governadora de Estado do Paraná, Sra. Maria Aparecida Borghetti.**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 15/06/2018

63810/2018

Secretaria do Desenvolvimento Urbano**EXTRATO 2018/119****AJ/SEDU em 25/06/2018**

AUTORIZAÇÃO: Lei 19361/2017 e suas alterações e Decreto Estadual 8332/2017. ESPÉCIE: Convênios do ano de 2018. PARTICIPES: SEDU/PARANACIDADE e os Municípios indicados. OBJETO: Aquisição de equipamentos (a) e Infra estrutura urbana (b). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 67.002.15.451.0017.3058.4.4.40.42.01, fonte de Recursos do Tesouro do Estado. VIGÊNCIA: As indicadas a partir da publicação.

NR	MUNICÍPIO	ASSINATURA	VALOR TOTAL	VALOR SEDU	VALOR PM	EMPENHO	VIGÊNCIA
963	DIAMANTE DO SUL (a)	20/06/2018	210.540,00	200.000,00	10.540,00	18001263	13 meses
964	FORMOSA DO OESTE (a)	20/06/2018	263.175,00	250.000,00	13.175,00	18001264	13 meses
967	PÉROLA (a)	20/06/2018	378.972,00	360.000,00	18.972,00	18001267	13 meses
973	CRUZEIRO DO IGUAÇU (a)	21/06/2018	263.175,00	250.000,00	13.175,00	18001279	13 meses
976	MANDAGUAÇU (b)	21/06/2018	3.158.100,00	3.000.000,00	158.100,00	18001282	18 meses
978	MATELÂNDIA (a)	21/06/2018	210.540,00	200.000,00	10.540,00	18001284	13 meses
979	MISSAL (a)	21/06/2018	210.540,00	200.000,00	10.540,00	18001285	13 meses
981	NOVA AURORA (a)	21/06/2018	210.540,00	200.000,00	10.540,00	18001287	13 meses
989	QUATRO PONTES (a)	21/06/2018	210.540,00	200.000,00	10.540,00	18001295	13 meses

64308/2018